

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANDERSON DA SILVA MORAES

CPF

019.534.059-08

CNPJ

14.863.951/0001-07

Data de Abertura

11/01/2012

Nome Empresarial

ANDERSON DA SILVA MORAES 01953405908

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/01/2012

Endereço Comercial

CEP

88580-000

Logradouro

RUA FIRMINO HONORIO DE MORAES

Número

552

ComplementoCASA
RESIDENCIA**Bairro**

SAO PEDRO

Município

CAMPO BELO DO SUL

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

11/01/2012

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Instrutor(a) de música, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.